PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05799/07

Autor: EDIVAN MARTINS
Data: 31/07/2007
Classif.: DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
Ementa:

Institui o **Dia do Jipeiro**, a ser comemorado anualmente, no **Dia 04 de Abril,** e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o **Dia do Jipeiro**, a ser comemorado no **Dia 04 de Abril.**

Art. 2º - A efeméride de que trata o artigo supracitado passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - As comemorações alusivas ao **Dia do Jipeiro** constarão de uma programação com desfile de jipes, exposição de veículos correlatos e ligados ao antigomobilismo, realização de atividades que contribuam para incrementar o turismo, promoção da cidadania e da solidariedade entre a população, que visem a conscientização da sociedade acerca da preservação do meio ambiente.

Art. 4º - A sociedade civil, através das entidades que congreguem os proprietários e aficionados do jipe, bem como aquelas ligadas ao automobilismo e antigomobilismo, poderá constituir uma comissão encarregada de comunicar e solicitar ao Poder Público, medidas, visando uma boa realização do evento, que poderão constar de:
a) competições esportivas;
b) passeios;
c) trilhas;
d) palestras ecológicas;
e) ações comunitárias e filantrópicas;
f) exposição de jipes e carros antigos.

Art. 5º - o Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de julho de 2007.

Dickson Nasser - Presidente

Aquino Neto - Primeiro Secretário
Geraldo Neto - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 02 de agosto de 2007.